

RESOLUÇÃO CME/SG Nº 051/2025
APROVADA EM 25/08/2025

Institui o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/RS-DOC/SG- Complemento da Computação como obrigatório na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas modalidades, nos termos desta Resolução e do Parecer CME/SG Nº 012/2025.

O Conselho Municipal de Educação de São Gabriel/RS – CME/SG, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 211 da Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a LDBEN Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Art. 10 da Lei Nº 4.066, de 16 de dezembro de 2019 e o Art. 7º da Lei Ordinária Nº 3.629, de 17 de dezembro de 2014, e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e professores da educação básica;
- a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); 9.448, de 14 de março de 1997; 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;
- a Resolução CENEC nº 2, de 22 de fevereiro de 2024, que estabelece os parâmetros de conectividade para fins pedagógicos nos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica;

- a Resolução CE/ENEC nº 3, de 11 de julho de 2024, que estabelece os parâmetros recomendados para conexão de internet de Rede Interna sem fio (Wi-Fi) nas escolas públicas de educação básica;
- a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;
- o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes;
- a Resolução do CME/SG Nº 043, de 13 de março de 2025, que institui o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/RS-DOC/SG como obrigatório na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e suas modalidades, nos termos desta Resolução e do Parecer CME/SG nº 006/2025. Revoga a Resolução CME/SG Nº 014/2021;
- o Parecer CNE/CEB nº 4, de 20 de fevereiro de 2025, que estabeleceu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular do componente educação digital e midiática;
- a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
- a Resolução do CME/SG nº 044, de 08 de maio de 2025, que estabelece as diretrizes complementares sobre Educação Digital e Midiática e da Computação na Educação Básica Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS;
- a Resolução do CME/SG nº 045, de 08 de maio de 2025, que estabelece as diretrizes complementares operacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto instituir o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/RS- DOC/SG- Complemento da Computação como obrigatório na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e suas modalidades, nos termos do Parecer CME/SG nº 012/2025 e desta Resolução.

Art. 2º O Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/RS- DOC/SG- Complemento da Computação constitui-se em documento normativo para a adequação dos currículos e propostas pedagógicas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e suas modalidades, em conformidade com as definições da Resolução do CME/SG nº 044, de 08 de maio de 2025.

Art. 3º O DOC/SG – Complemento da Computação deve ser atualizado sempre que houver revisão da BNCC, do RCG, do próprio DOC/SG, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e das políticas públicas municipais.

Art. 4º O presente Documento deve ser implementado na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da RME/SG, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 5º O DOC/SG, acessado por meio do link <https://cmedsg.wixsite.com/cmesg/documento-orientador-curricular>, é parte integrante da presente Resolução.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel/RS – SEME/SG orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 7º Caberá ao CME/SG monitorar e fiscalizar o cumprimento desta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos na presente Resolução serão apreciados pelo CME/SG.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel, 22 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DO CAMPO-CEFEC

Elisandra Holz Bartz

Larissa Catarina Gräff

Maris Rejane Rossato Siqueira Motta

Stefânia Guedes de Godoi- **Relatora**

Regina Helena dos Santos Rocha- Revisora

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 25 de agosto de 2025.

Larissa Catarina Gräff

Presidente do CME/SG